



Regulamento para a Eleição dos Membros Representantes dos Investigadores na Comissão de Coordenação da Avaliação dos Investigadores (CCAI) (Eleição de 2025)

Artigo 1.º

Normas aplicáveis

1. No âmbito do artigo 8.º do Regulamento da Avaliação do Desempenho dos Investigadores da Universidade Nova de Lisboa (Despacho N.º 6757/2023 de 23 de junho) os membros da CCAI a eleger são os indicados no procedimento aprovado na reunião plenária do Conselho Científico do dia 20 de novembro de 2024: um representante dos investigadores de carreira e um representante dos outros investigadores.
2. De acordo com o referido procedimento, os representantes dos investigadores são eleitos pelos corpos respetivos.

Artigo 2.º

Comissão eleitoral

Para efeitos de condução do processo, a Comissão Eleitoral é composta pelos dois membros propostos pelo Conselho Científico para a CCAI, Prof. Doutor José Luis Capelo Martinez e Doutora Paula Isabel Pereira Soares, e pelos investigadores membros, do Conselho Científico, Doutora Ana Belén Pereiro Estévez, que preside, e Doutora Marta Isabel Belchior Lopes.

Artigo 3.º

Cadernos eleitorais

1. A Direção da NOVA FCT, através do Subdiretor para o Conselho Científico, promove a elaboração e a publicação dos dois cadernos eleitorais: o caderno dos investigadores de carreira e o caderno dos outros investigadores.
2. Os cadernos eleitorais provisórios serão afixados na NOVA FCT (Edifício I) no dia fixado para efeito no calendário eleitoral e publicados na página institucional da NOVA FCT.
3. Poderão ser apresentadas ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de dois dias úteis após a publicação, reclamações relativas a irregularidades dos cadernos eleitorais.
4. Decididas as reclamações, ou não as havendo, decorrido o prazo fixado para o efeito, são afixados os cadernos eleitorais definitivos, nos locais mencionados em 2.

Artigo 4.º

Calendário eleitoral

O calendário eleitoral é fixado por edital do Diretor.

Artigo 5.º

Mesa de voto

1. A mesa de voto encontra-se aberta no período das 9h00 às 17h00 do dia das eleições, na sala de reuniões do edifício I.
2. Em cada momento estarão sempre presentes na mesa de voto dois membros da Comissão Eleitoral.
3. Após o fecho da mesa, proceder-se-á à contagem dos votos e à elaboração da correspondente ata, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral presentes no ato, num mínimo de três, na qual serão registados os resultados da votação, nomeadamente, os votos entrados em urna, o número de votos em branco e nulos e os votos que couber a cada investigador de carreira e outro investigador.
4. A ata será entregue à Direção da NOVA FCT no próprio dia.

Artigo 6.º

Votação

1. A votação é realizada através de voto secreto em urna.
2. Cada boletim de voto deverá conter no máximo **um nome assinalado** de entre os elegíveis. Um boletim íntegro que não contenha qualquer marca ou sinal é considerado um voto branco. Quaisquer outras situações serão considerados votos nulos.
3. É permitida a votação antecipada no dia anterior ao das eleições, entre as 9h30 e as 16h30.
4. A votação antecipada é realizada em duas urnas de votação antecipada, disponível no secretariado do Conselho Científico no horário indicado no número 3 anterior. O voto antecipado é exercido colocando o boletim de voto dentro de dois envelopes fechados, um envelope interno sem qualquer identificação ou rasura, contendo apenas o boletim de voto, e um envelope externo apenas com a identificação (nome) do eleitor, contendo o envelope interno, o qual é depositado na urna respetiva.
5. No dia da eleição, antes da abertura da mesa de voto, a Comissão Eleitoral começa por abrir as urnas de votação antecipada e procede ao abate dos eleitores antecipados, lendo o nome no envelope exterior de cada voto antecipado, e dele retirando o envelope interno sem qualquer identificação ou rasura o qual será depositado, sem ser aberto, na urna de voto respetiva. Todos os votos serão contados após o fecho da mesa de voto, durante um processo único de contagem, abrindo-se os envelopes internos dos votos antecipados quando necessário.

Artigo 7.º

Empate

No caso de empate, o ato eleitoral repetir-se-á no dia seguinte, apenas com a participação dos investigadores empatados, sendo eleito o que obtiver mais votos.

Artigo 8.º

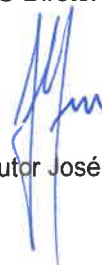
Homologação, publicação dos resultados e posse dos membros eleitos

1. Após homologação pelo Diretor, no prazo máximo de 24h, os resultados da votação serão divulgados na página institucional da NOVA FCT.

2. A CCAI completa tomará posse perante a Direção, em ato público, no prazo de 8 dias após a eleição, assumindo de imediato as suas funções.

Faculdade de Ciências e Tecnologia, 6 de fevereiro de 2025

O Diretor



Professor Doutor José Júlio Alferes